



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.372 /

"LIBERA LOTES CAUCIONADOS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM FORMOSA, DE PROPRIEDADE DA FIRMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PROTOP LTDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e considerando as informações constantes do requerimento nº 01392/91, protocolado em 21 de fevereiro de 1991, solicitando a liberação de caução de lotes e área remanescente;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado "Jardim Formosa", de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Protop Ltda., localizado neste Município, obedeceu às plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 001937/80, 004371/80, 000597/81, 001067/81, ... 004279/81 e 005754/81 arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO que o requerimento protocolado pela firma Empreendimentos Imobiliários Protop Ltda., sob o nº 01392/91, de 21.02.91, recebeu parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, Secretaria de Obras e Viação e Departamento Municipal de Água e Esgoto quanto à conclusão das infra-estruturas do Loteamento Jardim Formosa;

CONSIDERANDO que pelo disposto no art. 16 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, uma vez realizada as obras de que trata o art. 13 desta lei, a Prefeitura Municipal, após as competentes vistorias, liberará os lotes caucionados ou áreas hipotecadas,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam liberados os lotes caucionados como também a área remanescente para garantia das obras de infra-estrutura

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 4.372 - CONTINUAÇÃO /

do Loteamento Jardim Formosa de acordo com relação em anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto, uma vez que foram cumpridas todas as exigências previstas em lei, especialmente as exigências contidas no Decreto nº 2.419, de 19.10.81, que aprovou o Loteamento Jardim Formosa.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE JULHO DE 1991 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secrt.Munic.Planej.Coorden.